



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.214

Descaracteriza Área de Logradouro
Público.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transferida do domínio privado para o domínio público do município, a área de terreno com 5.000 (cinco mil) metros quadrados, localizada no bairro Jardim Flores, confrontando com as Ruas Comandante Nélio, Capitão Garibaldi, Comandante Miranda e Capitão Waldir, que no loteamento original aprovado em 1º de abril de 1953, foi destinado à praça.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de novembro de 1979.

Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal